



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Anderson Prado de Lima

Dispõe sobre a desafetação de área institucional, situada na Rua Henrique Losinskas Alves, no Conjunto Habitacional Lençóis Paulista IV.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública original como Área Institucional, o imóvel objeto da matrícula n.º 19.401 do Oficial de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista, com área total de 462,23m² (quatrocentos e sessenta e dois vírgula vinte e três metros quadrados), localizado na Rua Henrique Losinskas Alves, no Conjunto Habitacional Lençóis Paulista IV, nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O imóvel descrito pelo artigo 1º doravante desafetado, passa para a categoria de bem dominical ou do patrimônio disponível do Município, para fins de formação de lotes urbanizados para o Programa Nosso Sonho, instituído pela [Lei Municipal n.º 5.695, de 12 de abril de 2023](#).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.